Catalise Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 51.765.082/0001-04)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de abril de 2026

Catalise Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Catalise Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Catalise Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Catalise Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada** em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 30 de abril de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 30 de abril de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto do valor das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 30 de abril de 2026, com o valor das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; e (iv) verificação da razoabilidade da performance dos fundos investidos, em base amostral, no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.765.082/0001-04

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 30 de abril de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.694**	**0,79**	**637**	**0,42**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**1.693**	**0,79**	**636**	**0,42**
Catálise F.I.R.F. Curto Prazo Referenciada SELIC		1.693	0,79	-	-
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		-	-	636	0,42
Instrumentos financeiros	**5**	**213.555**	**99,53**	**149.391**	**99,92**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**213.555**	**99,53**	**149.391**	**99,92**
Trinu F.I.D.C. RL		40.216	18,74	-	-
Prime Agro F.I.D.C. RL		34.816	16,23	22.686	15,17
Credilog II F.I.D.C.		20.643	9,62	17.252	11,54
Binvest F.I.D.C. RL		19.310	9,00	20.597	13,78
Toronto F.I.D.C. RL		17.171	8,00	17.118	11,45
Yellow Capital F.I.D.C. RL		16.571	7,72	-	-
AmFi Catálise F.I.D.C. RL		11.783	5,49	-	-
TopCred F.I.D.C. RL		11.649	5,43	14.090	9,42
DFC F.I.D.C.		10.650	4,96	-	-
Bristol F.I.D.C. Multissetorial		9.923	4,63	-	-
UseCorp Catálise F.I.D.C. Segmento Comercial RL		7.610	3,55	15.249	10,20
BR8 F.I.D.C.		4.494	2,09	7.880	5,27
Pernambucanas Fornecedores F.I.D.C. Comerciais RL		4.112	1,92	-	-
DirectCon F.I.D.C. RL		2.790	1,30	-	-
DirectCon F.I.C. F.I.D.C. RL		1.817	0,85	-	-
Tractor F.I.D.C.		-	-	14.794	9,89
PayCargo F.I.D.C.		-	-	13.405	8,97
Blue Rocket F.I.D.C.		-	-	6.320	4,23
Outros valores e bens		**1**	**-**	**-**	**-**
Despesas diferidas		1	-	-	-
Total do ativo		**215.250**	**100,32**	**150.028**	**100,34**
Passivo					
Valores a pagar		**707**	**0,32**	**505**	**0,34**
À sociedade gestora (*)	**8**	630	0,28	477	0,32
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	44	0,02	-	-
Demais valores		22	0,01	20	0,01
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	11	0,01	8	0,01
Total do passivo		**707**	**0,32**	**505**	**0,34**
Patrimônio líquido	**11**	**214.543**	**100,00**	**149.523**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**215.250**	**100,32**	**150.028**	**100,34**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.765.082/0001-04

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	02/08/2024 a 30/04/2025
Resultados		**32.247**	**13.633**
Cotas de fundos de investimento		**32.247**	**13.633**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	31.732	13.387
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	515	246
Encargos		**(3.354)**	**(1.538)**
Despesas da Administração	**13**	**(3.273)**	**(1.468)**
Remuneração da Gestão	(c) e (d)	(3.160)	(1.409)
Remuneração da Administração	(a)	(94)	(54)
Remuneração da Controladoria	(b)	(19)	(5)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(55)**	**(30)**
Taxa de fiscalização CVM		(24)	(12)
Taxa CETIP		(15)	(14)
Taxa de rebate		(11)	(1)
Taxa ANBIMA		(4)	(2)
Tarifas bancárias		(1)	(1)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(26)**	**(7)**
Auditoria externa		(26)	(6)
Consultoria jurídica		-	(1)
Despesas diversas		**-**	**(33)**
Outras despesas operacionais		-	(33)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**28.893**	**12.095**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.765.082/0001-04

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2026	02/08/2024 a 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**11**	**149.523**	**76.781**
Representado por 120.552,0550 cotas a R$ 1.240,3167 cada		149.523	-
Representado por 68.691,5095 cotas a R$ 1.117,7715 cada		-	76.781
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**28.893**	**12.095**
Cotas subscritas no exercício/período	**10**	**47.847**	**66.378**
36.327,3017 cotas	(a)	47.847	-
56.876,2192 cotas	(a)	-	66.378
Cotas resgatadas no exercício/período	**10**	**(11.720)**	**(5.731)**
8.830,6513 cotas	(b)	(11.720)	-
5.015,6737 cotas	(b)	-	(5.731)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**36.127**	**60.647**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**214.543**	**149.523**
Representado por 148.048,7054 cotas a R$ 1.449,1403 cada		214.543	-
Representado por 120.552,0550 cotas a R$ 1.240,3167 cada		-	149.523

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.765.082/0001-04

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	02/08/2024 a 30/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	52.707	11.450
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	4.805	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	515	246
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(3)
(-) Pagamento de taxa de rebate		(9)	(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(14)	(15)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(18)	(3)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(31)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(93)	(51)
(-) Pagamento de taxa de performance		(1.302)	(294)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.706)	(721)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(89.944)	(92.300)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(35.114)**	**(81.693)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Subscrição de cotas	(a)	47.891	66.378
(-) Resgate de cotas	(b)	(11.720)	(5.731)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**36.171**	**60.647**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.057**	**(21.046)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	637	21.683
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.694	637
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.057**	**(21.046)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Catálise Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 10 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 28 de setembro do mesmo ano, inicialmente como fundo de investimento financeiro, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Catálise Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios ou em cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.138,0010	1.487	1.693
Total		**1.487**	**1.694**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.577,4132	404	636
Total		**404**	**637**

(*) Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Catálise Fundo de Investimento em Renda Fixa Curto Prazo Referenciada SELIC inscrito no CNPJ/MF nº 60.587.009/0001-72. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 515 (R$ 246 no período de 02 de agosto de 2024 [data da transformação da Classe] a 30 de abril de 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 213.555 (R$ 149.391 em 2025), detalhados abaixo:

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Prime Agro F.I.D.C. RL **(a)**	**(1)**	26.962	34.816	Indeterminado
Trinu F.I.D.C. RL **(a)**	**(2)**	24.078	29.140	Indeterminado
Credilog II F.I.D.C. **(a)**	**(3)**	13.952	20.642	Indeterminado
Binvest F.I.D.C. RL **(a)**	**(4)**	11.573	17.354	Indeterminado
AmFi Catálise F.I.D.C. RL **(a)**	**(5)**	10.000	11.783	Indeterminado
Toronto F.I.D.C. RL **(a)**	**(6)**	8.807	11.221	Indeterminado
Yellow Capital F.I.D.C. RL **(a)**	**(7)**	8.964	11.080	Indeterminado
Trinu F.I.D.C. RL **(b)**	**(2)**	8.983	11.076	Indeterminado
Bristol F.I.D.C. Multissetorial **(e)**	**(8)**	28.544	9.923	Indeterminado
BR8 F.I.D.C. **(a)**	**(9)**	3.400	4.494	Indeterminado
TopCred F.I.D.C. RL **(a)**	**(10)**	3.068	6.628	Indeterminado
DFC F.I.D.C. **(b)**	**(11)**	4.178	5.567	Indeterminado
Yellow Capital F.I.D.C. RL **(b)**	**(7)**	4.941	5.491	Indeterminado
DFC F.I.D.C. **(a)**	**(11)**	3.940	5.083	Indeterminado
TopCred F.I.D.C. RL **(f)**	**(10)**	2.932	5.021	Indeterminado
UseCorp Catálise F.I.D.C. Segmento Comercial RL **(a)**	**(12)**	5.503	4.963	Indeterminado
Pernambucanas Fornecedores F.I.D.C. Comerciais RL **(a)**	**(13)**	3.840	4.112	Indeterminado
Toronto F.I.D.C. RL **(a)**	**(6)**	2.994	3.815	Indeterminado
DirectCon F.I.D.C. RL **(b)**	**(14)**	2.406	2.790	Indeterminado
UseCorp Catálise F.I.D.C. Segmento Comercial RL **(b)**	**(12)**	2.381	2.647	Indeterminado
Toronto F.I.D.C. RL **(b)**	**(6)**	1.632	2.135	Indeterminado
Binvest F.I.D.C. RL **(b)**	**(4)**	1.175	1.956	Indeterminado
DirectCon F.I.C. F.I.D.C. RL **(b)**	**(15)**	1.540	1.817	Indeterminado
Total		**185.793**	**213.555**	

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Prime Agro F.I.D.C. - RL **(a)**	**(2)**	21.283	22.686	Indeterminado
Binvest F.I.D.C. **(a)**	**(1)**	13.120	16.317	Indeterminado
Credilog II F.I.D.C. **(a)**	**(3)**	12.885	15.933	Indeterminado
Toronto F.I.D.C. RL **(a)**	**(5)**	14.639	15.397	Indeterminado
Pay Cargo F.I.D.C. **(a)**	**(17)**	10.763	13.405	Indeterminado
Tractor F.I.D.C. **(a)**	**(16)**	731	13.089	Indeterminado
Usecorp Catálise F.I.D.C. Segmento Comercial RL **(a)**	**(11)**	11.608	13.034	Indeterminado
TopCred - F.I.D.C. **(a)**	**(8)**	5.587	9.964	Indeterminado
BR8 F.I.D.C. **(a)**	**(12)**	7.189	7.880	Indeterminado
Blue Rocket F.I.D.C. **(a)**	**(18)**	5.000	6.320	Indeterminado
Binvest F.I.D.C. **(b)**	**(4)**	3.233	4.280	Indeterminado
TopCred - F.I.D.C. **(c)**	**(8)**	2.932	4.126	Indeterminado
Usecorp Catálise F.I.D.C. Segmento Comercial RL **(b)**	**(11)**	1.932	2.214	Indeterminado
Toronto F.I.D.C. RL **(b)**	**(5)**	1.632	1.722	Indeterminado
Tractor F.I.D.C. **(d)**	**(16)**	83	1.704	Indeterminado
Credilog II F.I.D.C. **(a)**	**(3)**	1.067	1.320	Indeterminado
Total		113.684	149.391	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse sênior de série 1;
(b) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 1;
(c) Cotas de subclasse subordinada mezanino 2 de série 2;
(d) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 9;
(e) Cotas de subclasse sênior de série 4;
(f) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 2.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	53.075.146/0001-62	Qore DTVM Ltda.	Junho
(2)	53.783.414/0001-09	Banco Daycoval S.A.	Abril
(3)	51.655.558/0001-46	Catálise DTVM Ltda.	Setembro
(4)	52.258.255/0001-52	ID CTVM S.A.	Setembro
(5)	56.973.948/0001-88	FIDD DTVM Ltda.	Outubro
(6)	57.810.758/0001-02	FIDD DTVM Ltda.	Agosto
(7)	59.733.020/0001-14	Banco Daycoval S.A.	Julho
(8)	43.181.488/0001-03	Banco Daycoval S.A.	Março
(9)	29.109.316/0001-06	QI CTVM S.A.	Dezembro
(10)	33.499.726/0001-70	QI CTVM S.A.	Novembro
(11)	52.997.828/0001-60	Banco Daycoval S.A.	Junho
(12)	55.749.847/0001-65	FIDD DTVM Ltda.	Agosto
(13)	62.543.465/0001-46	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(14)	60.777.129/0001-32	Banco Daycoval S.A.	Outubro
(15)	61.130.895/0001-73	ID CTVM S.A.	Outubro
(16)	38.137.103/0001-70	QI CTVM S.A.	Março
(17)	36.544.636/0001-41	Catálise DTVM Ltda.	Dezembro
(18)	47.862.139/0001-08	Catálise DTVM Ltda.	Março

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 31.732 (R$ 13.387 no período de 02 de agosto de 2024 [data da transformação da Classe] a 30 de abril de 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	02/08/2024 a 30/04/2025
Saldo inicial	**149.391**	**55.154**
Aplicações	89.944	92.300
Resgates	(52.707)	(11.450)
Recebimento de amortizações	(4.805)	-
Resultado	31.732	13.387
Saldo final	**213.555**	**149.391**

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 11. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Catálise Investimentos Ltda., no montante de R$ 630. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão e resgate de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, podem ser emitidas, a qualquer tempo, novas cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado; e **(b)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, houve emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	36.327,3017	47.847	56.876,2192	66.378
Total	**36.327,3017**	**47.847**	**56.876,2192**	**66.378**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 44 (sem saldo em 2025) oriundo de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de aplicações de cotistas a recolher.

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, sendo que observado o disposto do regulamento, o resgate das cotas será pago em até 46 (quarenta e seis) dias a contar da data da solicitação dos cotistas, não sendo cobrada taxa de saída.

A solicitação do resgate das cotas será irrevogável e irretratável, portanto, uma vez solicitado, os cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada. Caso não seja realizada em um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Única	(8.830,6513)	(11.720)	(5.015,6737)	(5.731)
Total	**(8.832,6513)**	**(11.720)**	**(5.015,6737)**	**(5.731)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui 148.048,7054 cotas (120.552,0550 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	148.048,7054	214.543	120.552,0550	149.523
Total	**148.048,7054**	**214.543**	**120.552,0550**	**149.523**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Catálise Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, e filial no endereço na Rua Gumercindo Saraiva, nº 96, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.449-070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.26, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e distribuição das cotas, o Fundo paga ao Administrador a taxa de administração mensal, calculada utilizando os percentuais indicados na tabela a seguir, sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,00 (dois mil reais), e assim sucessivamente:

Patrimônio líquido (R$/mil)	Taxa de administração (% ao ano)
Até 150.000,00	0,06
A partir de 150.000,01	0,05

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 94 (R$ 54 no período de 02 de agosto de 2024 [data da transformação da Classe] a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria, o Fundo paga ao Custodiante a taxa de controladoria e custódia, calculada e paga em valor equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observando um valor mínimo devido de R$ 1,00 (mil reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 19 (R$ 5 no período de 02 de agosto de 2024 [data da transformação da Classe] a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão profissional da carteira da Classe, o Fundo paga à Gestora a taxa de gestão mensal, calculada utilizando os percentuais indicados na tabela a seguir, sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 5,00 (cinco mil reais), e assim sucessivamente:

Patrimônio líquido (R$/mil)	Taxa de gestão (% ao ano)
Até 150.000,00	0,93
A partir de 150.000,01	0,94

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.755 (R$ 779 no período de 02 de agosto de 2024 [data da transformação da Classe] a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora faz jus à taxa de performance, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor que exceder a variação de 100% do CDI.

O detalhamento do cálculo e da forma de pagamento da taxa de performance consta no regulamento da Classe.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 1.405 (R$ 630 no período de 02 de agosto de 2024 [data da transformação da Classe] a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	1.449,1403	16,84	Não definido.
Período findo em 30 de abril de 2025 (*)	1.240,3167	10,96	Não definido.

(*) Período de 02 de agosto de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de abril de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos subsequentes

Em Instrumento Particular de Alteração, datado em 09 de julho de 2026, foram resolvidos os seguintes assuntos: **(i)** retificar os termos definidos “Documentos Comprobatórios”, “Taxa de Gestão” e “Taxa Máxima de Distribuição” constantes do regulamento; e **(ii)** retificar o item *(c)* da cláusula 5.4 do regulamento; (iii) retificar a Cláusula 5.4 do anexo da Classe.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável